

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Aditivo - SEAD



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, E A EMPRESA MARIA GUMERCINDA DE JESUS DOS SANTOS 21635013100, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEREM.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada pelo seu titular FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº [REDACTED] SP/DF e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada CONCEDENTE, e a empresa MARIA GUMERCINDA DE JESUS DOS SANTOS 21635013100, inscrita sob o CNPJ nº 45.841.472/0001-05, neste ato representada pela Sra. MARIA GUMERCINDA DE JESUS DOS SANTOS, Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/GO e CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, firmam o presente TERMO ADITIVO PARA CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO para exploração de atividade econômica de serviços de lanchonete, mediante Processo Administrativo nº 202100005021974 e Dispensa de licitação nº 012/2022, estando as partes sujeitas aos preceitos das Leis Federais 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012, na Lei Complementar LC nº 117/2015, Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração do ajuste originário, nos seguintes pontos:
- a) correção de erro material quanto a nomenclatura do ajuste originário, na nomeação do instrumento de ajuste, no preâmbulo e no item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (000029647934), alterando-se para "Termo de Concessão de Uso;
 - b) alteração do valor mensal do ajuste, passando de R\$ 316,80 (trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos) para R\$ 414,40 (quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos), passando o valor total do ajuste



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

de R\$ 7.603,20 (sete mil, seiscentos e três reais e vinte centavos) para R\$ 9.945,60 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme Laudo de Avaliação para Locação nº 033/2024 (57955599) e anuência da Concessionária (58271078);

c) prorrogação da vigência do ajuste, por mais 24(vinte e quatro) meses, compreendendo o período entre **30/04/2024 a 29/04/2026**, conforme item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;

d) promover a exclusão do item 12.2 da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ARBITRAL, por força da Lei Complementar estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023 GAB;

e) promover a exclusão do **ANEXO I AO TERMO DE CONCESSÃO Nº 001/2022**, por força da Lei Complementar estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023 GAB;

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica retificada a nomenclatura do ajuste originário, na nomeação do instrumento de ajuste, no preâmbulo e no item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (000029647934), tendo em vista a ocorrência de erro material, passando a vigorar com a seguinte redação:

- Na nomeação do ajuste:

Onde se lê:

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2022

Leia-se:

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 001/2022

- No preâmbulo:

Onde se lê:

mgpante



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominada CONCEDENTE e a empresa MARIA GUMERCINDA DE JESUS DOS SANTOS 21635013100, inscrita sob o CNPJ nº 45.841.472/0001-05, neste ato representada pela Sra. MARIA GUMERCINDA DE JESUS DOS SANTOS, Cédula de Identidade nº 815922 SSP/GO e CPF/MF nº 216.350.131-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, firmam o presente Termo de Cessão de Uso para exploração de atividade econômica de serviços de lanchonete, mediante Processo Administrativo nº 202100005021974 e Dispensa de licitação nº 012/2022, estando as partes sujeitas aos preceitos das Leis Federais 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

Leia-se:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominada CONCEDENTE e a empresa MARIA GUMERCINDA DE JESUS DOS SANTOS 21635013100, inscrita sob o CNPJ nº 45.841.472/0001-05, neste ato representada pela Sra. MARIA GUMERCINDA DE JESUS DOS SANTOS, Cédula de Identidade nº 815922 SSP/GO e CPF/MF nº 216.350.131-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, firmam o presente Termo de Concessão de Uso para exploração de atividade econômica de serviços de lanchonete, mediante Processo

Página 3 de 6

Avenida Universitária, esq. c/ rua 261, s/n, Setor Leste Universitário, CEP 74610-250, Fone (0xx62) 3201-8745
GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Administrativo nº 202100005021974 e Dispensa de licitação nº 012/2022, estando as partes sujeitas aos preceitos das Leis Federais 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012, na Lei Complementar LC nº 117/2015, Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

- No item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso será de 24 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Termo de Concessão de Uso será de 24 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, conforme Laudo de Avaliação para Locação nº 033/2024 (57955599) e anuência da Concessionária (58271078), passando a vigorar com a seguinte redação:

3.1 O valor total da concessão, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, é de **R\$ 9.945,60** (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Os valores do ajuste estão distribuídos da seguinte forma:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Item	Especificação	Unidade	Quantitativo	Valor Estimado	
				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Concessão de espaço para exploração de Lanchonete/Cantina	Mês	24	414,40	9.945,60

(...)

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, conforme item 4.1 do ajuste originário, passando a vigorar com a seguinte redação:

4.1. O prazo de vigência do ajuste será prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período entre 30/04/2024 a 29/04/2026.

CLÁUSULA QUINTA

Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ARBITRAL, alterando-se seu título e excluindo-se o subitem 12.2 e o ANEXO I do ajuste originário, por força da Lei Complementar estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023 GAB, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

12.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes do Registro de Preços, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Página 5 de 6

Avenida Universitária, esq. c/ rua 261, s/n, Setor Leste Universitário, CEP 74610-250, Fone (0xx62) 3201-5745
GOIÂNIA-GO

mgpanto



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 001/2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do ajuste originário a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

E, por estarem assim acordados, firmam as partes com as testemunhas abaixo, o presente instrumento, eletronicamente, para um só efeito.

(documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Secretário de Estado da Administração

Mª. Gumercinda J. Santos
CNPJ: 45.841.472/0001-05
MEI

(documento assinado eletronicamente)

MARIA GUMERCINDA DE JESUS DOS SANTOS

MARIA GUMERCINDA DE JESUS DOS SANTOS 21635013100

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 09/04/2024, às 16:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **58806997** e o código CRC **84D4BF75**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202100005021974



SEI 58806997